DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2015.12.24 08:21:47 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1874 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1117, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

301 01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 916,66

301 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..... R$ 916,66

01-TESOURO

110.000-GERAL

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

01 01 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

11 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 916,66 0 01 00

01-TESOURO

110.000-GERAL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 08 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: +Y3GJIYP

DECRETO Nº 1875, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1118, de 08/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações, a saber:

020101 CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

015 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

031 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2037.0000-ENCARGOS DO PASEP

049 3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 25.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

28.846.0000.2034-PRECATÓRIOS JUDICIAIS

052 4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 85.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

080 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 4.000,00

01-Tesouro

510.000-Assistência Social-Geral

081 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R$ 5.000,00

01-Tesouro

510.000-Assistência Social-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF

100 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 3.000,00

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

300.100-Atenção Básica

10.301.0102.2019-0001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

108 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 15.000,00

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

300.100-Atenção Básica

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

119 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

310.000-Saúde Geral

121 3.3.90.32.00-Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00

01-Tesouro

310.000-Saúde Geral

123 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

01-Tesouro

310.000-Saúde Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL

145 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 25.500,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

161 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 2.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

171 3.3.90.30.00-Material de Consumo ....R$ 15.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

220.014-Auxílio Transporte Escolar-Sec. Educação

172 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 8.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

220.014-Auxílio Transporte Escolar-Sec. Educação

020801 SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

265 3.3.90.30.00-Material de Consumo ....R$ 10.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

269 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Civil .....R$ 2.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE,LAZER E TURISMO

287 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

TOTAL .....R$ 274.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiros provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

023 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$12.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

026 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....R$ 12.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

033 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

22.661.0221.1001.0000-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS

035 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020202 FINANÇAS E CONTABILIDADE

04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

038 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

039 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 6.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

041 3.2.90.25.00-Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação .....R$ 1.200,00

01-Tesouro

110.000-Geral

042 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil .....R$ 1.500,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

046 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS

050 3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 25.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

051 3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais .....R$ 30.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

058 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R$ 10.000,00

01-Tesouro

510-000-Assistência Social

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

072 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 16.000,00

01-Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

510.000-Assistência Social-Geral

073 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00

01-Tesouro

510.000-Assistência Social-Geral

075 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 16.000,00

01-Tesouro

510.000-Assistência Social-Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDEB-FUNDAMENTAL

146 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 25.500,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

262.000-Educação-Fundeb Outros-40%

151 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 10.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

152 3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 5.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

262.000-Educação-Fundeb Outros-40%

156 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 9.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

262.000-EducaçãoFundeb Outros-40%

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

159 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

160 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

185 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

186 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....R$ 3.300,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

187 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 4.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

192 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

193 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

202 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

206 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R$ 8.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

TOTAL .....R$ 274.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: LND6CM1F

DECRETO Nº 1877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste Município de Meridiano, Estado de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e n os termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer a empresa D.M. Garcia Empreendimentos Imobiliários - EIRELI, portadora do CNPJ/MF. nº 15.439.070/0001-18, com sede na Rua Amapá, nº 1022, fundos, Bairro Jardim América, no Município de Fernandópolis/SP, com matrícula no CRI de Fernandópolis/SP, sob nº 50.057, necessário para construção de um reservatório e casa de química, parte integrante do sistema de abastecimento de água do município de Meridiano/SP, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no memorial descrito, cuja cópia segue em anexo a saber:

D E S C R I Ç Ã O P E R I M É T R I C A

Área (A-B-C-D-A) = 268,33M²

(RESERVATÓRIO E CASA DE QUÍMICA)

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 08 (oito), da Área B, do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, do Município de Meridiano/SP, situado do lado par da Rua G, medindo 10 (dez) metros e 18 (dezoito) centímetros de frente para a referida Rua G, 10 (dez) metros e 46 (quarenta e seis) centímetros no fundo, confrontando com a área A, por 25 (vinte e cinco) metros e 27 (vinte e sete) centímetros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 07 (sete) e 27 (vinte e sete) metros e 20 (vinte) centímetros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, encerrando a área de 268,33 metros quadrados; distante 173,89 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua C.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: XUA1DZG+

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

DECRETO Nº 1879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias abaixo mencionados).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais no dia 24 de dezembro de 2015, a partir das 12:00 horas.

Parágrafo Único - No dia 31/12/2015, não haverá expediente nos setores municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 18 de dezembro de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: A3GC2P/T